

Resolução nº 13/2012

Dispõe sobre a crise na Saúde e os desdobramentos da situação gerada pela demissão de trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e pelas medidas autoritárias tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados a este Conselho, oriundos do Conselho Distrital de Saúde Noroeste (resolução de 19/07/2012), da Plenária Ampliada de Conselhos de Saúde (síntese dos encaminhamentos de reunião realizada em 11/07/2012) e da Plenária de Gestores, Trabalhadores e Usuários do SUS Campinas (documento de 31/07/2012);

CONSIDERANDO a grave crise política e financeira que acomete Campinas desde o primeiro semestre de 2011, com inegáveis repercussões para o atendimento à população pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o desrespeito às decisões do Conselho Municipal de Saúde, em especial às Resoluções 01/2012 e 10/2012, tendo em vista que tiveram início as demissões de trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, sem reposição integral e imediata por servidores concursados;

CONSIDERANDO a tardia prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Campinas com relação ao convênio desta com o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, levando à desistência de muitos trabalhadores em permanecer vinculados ao SUS Campinas, pela forma desrespeitosa como foi encaminhado seu desligamento;

CONSIDERANDO a substituição, de forma injustificada, de diversos gestores do Nível Central, e o anúncio da destituição injustificada da coordenadora do Distrito de Saúde Norte, com consequente anúncio de entrega dos cargos dos gestores desse Distrito;

CONSIDERANDO que a gestão central da Secretaria Municipal de Saúde vem tomando posturas autoritárias, desrespeitosas e desnecessárias, o que demonstra desconhecimento quanto às ações executadas pelos serviços de Saúde;

CONSIDERANDO o desabastecimento de diversos materiais, medicamentos e insumos, assim como a recente falta de roupas nos serviços de Saúde, causados pelo encerramento do contrato com a lavanderia terceirizada;

CONSIDERANDO que todas essas questões geram e agravam a desassistência à população de Campinas, e que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde prover os meios necessários à saída desta crise, tendo em vista que o SUS é direito de todos e dever do estado, e que a população não pode pagar o preço da crise;

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Extraordinária realizada em 08/08/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Que este Conselho deve acompanhar de fato o processo de demissão e reposição dos trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, com repasse semanal de informações pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Executiva do Conselho;

Artigo 2º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que haja total transparência e democracia institucional nas decisões referentes à desassistência, inclusive:

a) Que o fechamento total ou parcial de serviços submetido à deliberação do Conselho Municipal de Saúde;



b) Que alguns serviços tenham seu horário de atendimento reduzido, devendo tal informação ser prestada por todos os meios disponíveis, inclusive imprensa e serviço “156”;

c) Que os trabalhadores do SUS Campinas, em especial os da enfermagem e os agentes comunitários de saúde, não devem atuar em desvio de função – apoio à campanha “Enfermagem Não Tapa Buraco”.

d) Que o Prefeito Municipal e/ou o Secretário Municipal de Saúde compareçam à imprensa tomando posição a respeito desta crise.

Artigo 3º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que sejam imediatamente nomeados e empossados todos os profissionais de Saúde já aprovados em concursos públicos e considerados “aptos” no exame médico admissional, independentemente das restrições estabelecidas pela legislação eleitoral, tendo em vista que os serviços de Saúde têm caráter essencial;

Artigo 4º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que TODOS os profissionais contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira que venham a ser demitidos sejam imediatamente substituídos por servidores aprovados em concurso, em número igual ou superior ao originalmente existente, devidamente submetidos a processos de capacitação para trabalhar no SUS Campinas, sendo vedada qualquer forma de terceirização;

Artigo 5º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que seja garantido o pagamento de horas extras sempre que necessário, para suprir provisoriamente as necessidades do SUS Campinas;

Artigo 6º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que sejam contratados imediatamente, via concurso público ou processo seletivo público, médicos para as unidades de Urgência/Emergência do município;

Artigo 7º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que dê posse a servidores concursados de forma a suprir toda a necessidade de trabalhadores para o SUS Campinas, até que seja atingido o Limite Prudencial determinado pela Lei Complementar 101/2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”). Ao ser atingido tal limite, a Secretaria Municipal de Campinas deve apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a relação detalhada de todos os cargos comissionados, de assessoria, chefia, direção ou coordenação, para que este Conselho discuta e delibere sobre possíveis cortes em tais cargos, para suprir as necessidades do de saúde da população de Campinas, sem que tal Lei cause algum impedimento.

Artigo 8º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que sejam respeitadas as relações estabelecidas do nível central para com os gestores de todos os níveis, em especial no sentido de que, até o final deste mandato, não ocorram novas alterações no quadro de gestores desta Secretaria Municipal de Saúde, exceto por razões tecnicamente justificáveis;

Artigo 9º - Solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas que sejam prestados publicamente os devidos esclarecimentos técnicos e administrativos que justifiquem a substituição da coordenadora do Distrito de Saúde Norte, bem como de gestores do nível central recentemente destituídos (RH Saúde, COVISA, Fundo Municipal de Saúde).

Campinas, 25 de setembro de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: ___/___/2012

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

